

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

REVOGADA

PELA LEI Nº

em nº 076 de 14 de outubro de 1993

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PRESTAR AUXÍLIO A ESTUDANTES.**

Eu, **Luiz Cezar Maggi Bassani**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá.

Faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao artigo 56 inciso IV da Lei orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado a prestar auxílio aos estudantes universitários do Município, da seguinte forma:

Art. 2º- Para os estudantes da Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), que estudam em sua sede em Canoas/RS, e para os estudantes da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), que estudam no campus em São Leopoldo, o valor de CR\$ 157.188,94 (cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e oito cruzeiros reais e noventa e quatro centavos) para pagamento de parte do valor da contratação de 01 (um) Ônibus contratado pela ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE CAPÃO DA CANOA, referente ao segundo semestre de 1993.

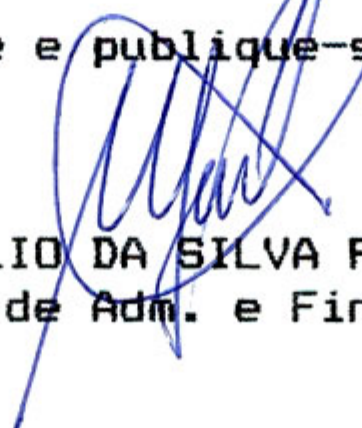
Art. 3º- O pagamento será efetuado diretamente a empresa transportadora contratada pela ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE CAPÃO DA CANOA.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 04 de outubro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de outubro de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças